

PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.545/92

Acrescenta Programas ao Plano Plurianual para o período de 1.990 à 1.993.

O Povo do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica incluído ao Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei nº 2.872 de 24 de novembro de 1.989, abrangendo o período de 1.990 a 1.993, os programas a seguir detalhados pelo Anexo I, integrante a esta Lei:

08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

08.04 - Dívida com o I.N.S.S.

41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 À 6 ANOS

41.01 - Ampliação do CIENS Prof. Ditão, Prof. Wilma Martinez e Parque Cedral.

41.02 - Reformas de Parques Infantis: Parque Infantil da Vila Industrial e Parque Infantil de Ameliópolis, Parque Infantil de Floresta do Sul e Montalvão.

41.03 - Cobertura nos CIENS Prof João Bohac e Jardim Planaltina e Quadra Poliesportiva.

41.04 - Construção de uma Panificadora.

48 - CULTURA

48.18 - Construção do Pátio de estacionamento do Palácio da Cultura Dr. Pedro Furquim.

48.19 - Construção de um Salão para pesquisa do usuário.

58 - URBANISMO

58.39 - Ampliação do Distrito Industrial.

65 - TURISMO

65.01 - Construção de uma sala para exames médicos do Balneário

# PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

Thermas.

65.02 - Construção de um almoxarifado.

65.03 - Construção de dois Vestiários.

65.04 - Construção de Grade em todo Balneário.

65.05 - Reforma das Piscinas existentes.

65.06 - Reforma da Pista de Cooper.

75 - SAÚDE  
-----

75.32 - Construção do PAS do Parque Cedral.

75.33 - Construção do PAS do Brasil Novo.

75.34 - Construção da Sede da Secretaria Municipal da Saúde.

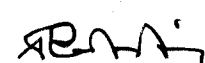
76 - SANEAMENTO  
-----

76.18 - Construção de Galerias do Jardim Everest, COHAB e Jardim Brasília.

Art.22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 26 de novembro de 1.992.

  
RABAL

  
PAULO CONSTANTINO  
Prefeito Municipal

